

LEI N° 436, DE 1° de outubro de 1993.

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Chacareiros e Moradores do Perímetro Rural do Setor Leste de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública a Associação dos Chacareiros e Moradores do Perímetro Rural do Setor Leste de Palmas, entidade sem fins lucrativos, com sede provisória na Escola Fortaleza, na Chácara Nossa Senhora Aparecida nesta Capital.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, ao 1° dia do mês de outubro de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal